

PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS EM AMBIENTES VIRTUAIS DA SBMFC

Este Protocolo de Boas Práticas em Ambientes Virtuais tem como objetivo estabelecer diretrizes para a promoção de um ambiente inclusivo, não machista, não racista e não LGBTIA+fóbico nos grupos virtuais, em listas de e-mails oficiais da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) e também na interação virtual que ocorre nas redes sociais da SBMFC (como em comentários de postagens no Instagram ou vídeos de YouTube) e em eventos *on-line*. Este documento é assinado pela Comissão de Ética da SBMFC e visa fomentar o respeito mútuo, a diversidade e a colaboração entre os membros desses espaços.

1. Respeito, alteridade e Empatia:

- Tratar todos os membros com respeito independentemente de gênero, raça, orientação sexual, religião, origem étnica ou posição profissional.
- Não praticar linguagem ofensiva, difamatória ou discriminatória em qualquer tipo de comunicação.
- O preconceito em razão de raça ou cor é crime previsto pela Lei nº 7.716/1989, recentemente alterada pela Lei nº 14.532/2023, a qual equiparou a injúria racial ao crime racismo, tornando-a inafiançável e imprescritível.
- A LGBTIA+fobia foi criminalizada pelo STF no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26, em 2019, sendo a conduta equiparada ao crime de racismo.

- Calúnia, injúria e difamação são crimes contra a honra, tipificados nos artigos 138, 139 e 140 do Código Penal.
- Reconhecer, apontar e intervir em casos de manifestações machistas e misóginas, tais como posicionamentos silenciadores (manterrupting), discursos condescendentes (mansplaining), apropriação intelectual (bropropriating), manipulação psicológica (gaslighting) entre outras.

2. Conteúdo Responsável:

- Compartilhar informações de maneira responsável, pertinentes ao fórum em questão, verificando a precisão e a fonte das informações antes de divulgá-las.
- Reiterar o compromisso da SBMFC ao combate às *fake news*
- Não compartilhar conteúdo racista, sexista, LGBTIA+fóbico ou discriminatório, tendo em vista que são crimes tipificados na legislação.

3. Privacidade:

- Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a privacidade de integrantes do grupo ou da lista de e-mails, não compartilhando informações pessoais sem consentimento.

4. Moderação:

- Será necessário que cada Grupo de Trabalho da SBMFC e lista de e-mails oficial defina ao menos uma pessoa moderadora para atuar junto à coordenação do Grupo na moderação de

ambientes virtuais, a qual deverá ser associada adimplente da SBMFC, garantindo o cumprimento do presente documento.

- As pessoas moderadoras dos Grupos de Trabalho em redes virtuais têm a responsabilidade de garantir que as regras deste protocolo sejam seguidas.
- A moderação em redes sociais abertas será realizada pela equipe de comunicação da SBMFC, ou por pessoas indicadas pela Comissão de Ética da Sociedade.
- A moderação em eventos virtuais deverá ser definida pela Comissão Organizadora do evento.

5. Denúncia:

- Encorajamos todas as pessoas a denunciarem comportamentos racistas, machistas, LGBTIA+fóbicos e discriminatórios para a Comissão de Ética da SBMFC via e-mail comissaodeetica@sbmfc.org.br
- Encorajamos todas as pessoas, junto à moderação, a colaborarem com o cumprimento do presente documento.
- A pessoa moderadora pode ser acionada para apoio no processo, mas não é a única responsável por fazê-lo. Qualquer membro de qualquer grupo pode iniciar uma denúncia, independentemente de ter ou não envolvimento direto com a situação.

6. Medidas Disciplinares:

- A moderação e/ou a coordenação do ambiente virtual devem atuar prontamente com a suspensão da participação da pessoa

infratora, até a análise e conclusão do caso pela Comissão de Ética da SBMFC e demais esferas caso necessário.

- A Comissão de Ética da SBMFC pode tomar medidas disciplinares em casos de violações deste protocolo, conforme estatuto vigente, que podem incluir:
 - Advertência verbal;
 - Advertência por escrito;
 - Suspensão parcial de direitos;
 - Exclusão do quadro social.

Comissão de Ética da SBMFC

Beatriz Zampar

João Werner Falk

Ruth Borges Dias

Pessoas Colaboradoras

Ana Paula Andreotti Amorim

Daiane Maria Cordeiro

Thais Machado Dias

Este Protocolo de Boas Práticas em Ambientes Virtuais entra em vigor na data de sua publicação e tem a finalidade de promover o adequado cumprimento do estatuto da SBMFC e da legislação brasileira. Integrantes dos grupos e listas de e-mails oficiais da SBMFC devem seguir estas diretrizes em todas as interações virtuais relacionadas à Sociedade.